

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010/CMGM/13

29 DE JULHO DE 2013.

“ALTERA, PARA CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A RESOLUÇÃO 003/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajar-Mirim (RO) aprovou e ela sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1 - Inclui o pargrafo nico ao artigo 2 da Resoluo n 003/2012, com a seguinte redao:

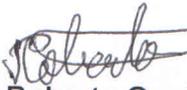
Pargrafo nico - O valor fixado no presente artigo poder ser reduzido em at 15% (quinze por cento), por ato da Mesa Diretora objetivando no comprometer o equilbrio fiscal entre receitas e despesas do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2013.

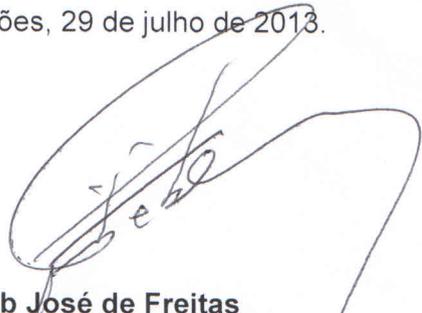
Art. 2 - Esta Resoluo Legislativa entra em vigor em 1 de agosto de 2013.

Art. 3 - Revogam-se as disposies em contrrio.

Diretoria das Comisses, 29 de julho de 2013.


Fbio Garcia de Oliveira
Presidente/CMGM/RO


Roberto Oro Win
1 Vice-Presidente/CMGM/RO


Cleb Jos de Freitas
1 Secretrio/CMGM/RO